



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 17 de fevereiro de 2022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017;

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pelo OSC - Organização da Sociedade Civil, Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022;

Considerando que a entidade Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER, recebeu indicação do orçamento impositivo, emenda parlamentar dirigida à mesma.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado **“Inclusão Social por meio do Esporte, Cultura, Lazer, Educação e Qualidade de Vida”**, tem como objeto promover ações preventivas a vulnerabilidade através dos projetos atendendo crianças e adolescentes entre meninos e meninas com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesesseis) anos, no período matutino e vespertino no decorrer de 8 meses.

Considerando a demonstração que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista;

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Página 1 de 2



52
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolso;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC;


Considerando que a aludida OSC já desenvolveu projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias;

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.



Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção



Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção



Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

Página 2 de 2



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) Fone: (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE			CNPJ 07.206.241/0001-30		
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.					
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 35223927	E-MAIL contabileoni@hotmail.com	
AGÊNCIA 0966	OPERAÇÃO 003	CONTA CORRENTE 2541-8	BANCO CAIXA ECONÔMICA	PRAÇA DE PAGAMENTO Goioerê-Paraná	
NOME DO RESPONSÁVEL HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS			CPF 017.184.139.55		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.048563-0 SSP/PR	DATA EXPEDIÇÃO 08/03/1994		CARGO PRESIDENTE	POSSE 29/05/2021	
ENDEREÇO: Av. Argentina nº 280			BAIRRO: jardim Morumbi		
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	TELEFONE ((44) 999994114		



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
CIDADE Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044) 3521-8900	E-MAIL: controleinterno@goioere.pr.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO DOS REIS DE LIMA			CPF 897.614.809-68	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.458.191-0 SSP/PR	DATA EXPEDIÇÃO 13/08/2007	CARGO Prefeito	POSSE 01/01/2021	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.206.241/0001-30**, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal (*LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005*), Utilidade Pública Estadual (*LEI ESTADUAL Nº 15.260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006*). A entidade supramencionada surgiu com o objetivo de trabalhar com crianças e adolescentes que vivem as margens da vulnerabilidade social, buscando resgatar valores morais e familiares através de atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais. **FOTOS DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NO PROJETO CREER.**





CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetcreeer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

90
90





CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** projetcreeer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

91
88

IV – DADOS DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Inclusão Social por meio do Esporte, Cultura, Lazer, Educação e Qualidade de Vida.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Promover a inclusão Social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à Cultura, Esporte, Arte e Laser, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social.

PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**) corresponde a uma área em que o índice de delitos é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região, como por exemplo os bairros: Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, são bairros que apresentam sérios problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos delituosos, estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal. Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito no seu desenvolvimento, principalmente na formação do caráter que ocorre nos primeiros anos do indivíduo, diante desta realidade nós nos deparamos com a triste realidade em que muitas destas crianças e adolescentes encaram o ilícito como “algo normal”. O Projeto CREER tendo ciência de todos estes problemas que afetam indiretamente todos os moradores destes bairros periféricos, principalmente as crianças e adolescentes que infelizmente são mais suscetíveis a tal situação, por esta razão, é que apresentamos este Projeto com as ferramentas que atuarão no sentido de preparar essas crianças e adolescentes para a vida em sociedade de forma saudável com aulas de musicalização por meio da banda marcial; atividades de futebol de campo; aulas de dança e recreação através da Oficina Corpo em Ação; e aprendizagem através de atividades lúdicas e experiências vivas por meio da Oficina de Aprendizagem Lúdica com o propósito de preparar essas crianças para a vida saudável em sociedade, promover o desenvolvimento social, psicomotor e intelectual.

As atividades que estamos propondo neste projeto, tem como parâmetro, que ao longo dos anos têm sido um dos mecanismos que são adotados por diversas organizações de

[Handwritten signature]



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

cunho social na elaboração de projetos voltados para crianças e adolescentes um dos objetivos primordiais e a prevenção e combate as drogas lícitas e ilícitas, principalmente nos bairros de menor poder aquisitivos, haja vista que nestes locais a concentração de delitos são mais latentes, diante desta triste realidade muitas ações por parte do poder Público e da sociedade organizada vem sendo adotadas com o intuito de amenizar ou até mesmo diminuir consideravelmente as ações da proliferação de drogas e prostituição infantil entre adolescentes, tal ação só pode ter resultados esperado com a implantação dos Projetos destacados ocupando o tempo ociosos destas crianças e adolescentes com atividades com futebol de campo, dança e recreação, aulas de musicalização por meio da banda marcial, atividades que estimulem a aprendizagem de forma prazerosa e divertida. É notório que a diversificação de atividades dentro do Projeto CREER em diferentes horários contribuirá positivamente para que crianças e adolescentes tenham um maior aproveitamento do tempo sem atividades escolares e, envolvimento com atividades que proporcionará aos alunos mais autonomia, criatividade, construção do pensamento, descobertas de suas próprias potencialidades e, consciência da importância do comportamento saudável em sociedade. Desta forma, as atividades propostas pelo Projeto CREER contribuem de forma significativa na formação de crianças e adolescentes mais responsável arraigada com conceitos de cidadania, resiliência, inseridas dentro de cada atividade que são desenvolvidas no Projeto. Enfim, são ações que só podem ser trabalhadas em conjunto com o Poder Público objetivando estreitar a desigualdade social que infelizmente ao logo dos anos ainda tem sido um dos grandes tabus que através do empenho de uma sociedade comprometida poderemos juntos extirpar tal situação.

PONTOS POSITIVOS DE CADA ATIVIDADES:

BANDA MARCIAL 1). Levando em consideração a música como instrumento de inserção social e os benefícios que ela pode proporcionar como ferramenta pedagógica ou lúdica com atividades da Banda Marcial, podem ser uma ferramenta importante para o crescimento e o desenvolvimento musical das crianças e adolescentes, uma vez que a arte está sendo inserida como componente importante na ressocialização quebrando paradigmas entre os alunos, bem como aproximando mais uma das outras, fortalecendo o elo de amizade, companheirismo e o trabalho em equipe entre o grupo, são pontos que devem ser observados e valorizados, são fundamentais para construção de uma sociedade mais igualitária. A Banda Marcial tem características diferentes de outras bandas, os alunos ao tocar os instrumentos ao mesmo tempo executarão movimentos como marchas, movimentados do corpo sincronizadamente, assim, além do som que é produzido pelos instrumentos que são tocados pelas crianças e adolescentes todos os movimentos são coreografados. As aulas incluem atividades de ritmo e organização temporal e espacial, confecção de instrumentos com materiais reciclados e aprendizagem para tocar os instrumentos e movimentos sincronizados.



FUTEBOL 2): A principal vantagem do futebol é o desenvolvimento motor, A coordenação motora global, o equilíbrio, a noção espaço-temporal, a noção espacial e até mesmo o ritmo da criança são trabalhados com o futebol, além desses aspectos importantes podemos facilmente destacar outros que também faz parte do futebol. **TRABALHO EM EQUIPE:** Um passo adiante da convivência social, o trabalho em equipe coloca a criança e ao adolescente para interagir com outras em prol de um objetivo comum, que pode ser ganhar o jogo ou apenas não deixar a bola sair da quadra. Quanto melhor é essa interação, mais tempo a brincadeira dura e mais interessante ela se torna. **TOMADA DE DECISÕES:** O jogo de futebol é também um laboratório de decisões: “se eu chutar a bola forte meu amigo fica feliz?”, “será que eu chuto a bola para a direita ou para a esquerda?”, “quem está livre para chegar à área?”. Essas decisões vão se complexificando conforme a brincadeira se torna esporte de fato e cada situação vai aumentando o repertório da criança e adolescentes bem como seus processos para chegar a alguma conclusão.

OFICINA CORPO EM AÇÃO 3): A variedade na atividade física infantil e na adolescência é muito importante para a formação neural da criança, estimulam o desenvolvimento cerebral, a coordenação motora, socialização e previne lesões. A Oficina Corpo em Ação tem o objetivo oferecer aos alunos do projeto Creer melhor qualidade de vida visando corpo e mente saudáveis. Por isso, incluímos atividades que abrangem todas as faixas etárias e despertar o interesse dos alunos para o corpo em ação, dentre elas optamos pela **dança e atividades de recreação**, através de jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento psicomotor. E desta forma, auxiliar na formação integral da criança e adolescente, desenvolvendo suas potencialidades. Estudos científicos comprovam que atividades que estimulam a expressão corporal, jogos e brincadeiras auxiliam no desenvolvimento psicomotor, tornando-se possível melhorar qualidade de vida, raciocínio lógico e minimizar os déficits na aprendizagem e, até mesmo melhorar a forma como a criança interage no mundo em que vive.

Dança: Por meio da dança, crianças e adolescentes podem explorar sua capacidade de criar, de aprender e de se expressar, dessa forma, a atividade contribui para o processo de aprendizagem, pois ajuda o aluno na construção de seu conhecimento e no desenvolvimento de habilidades. A dança é uma excelente atividade para o desenvolvimento motor. Ela permite que o indivíduo tenha consciência corporal e saiba como o seu corpo se relaciona com o espaço. Assim, ele pode desenvolver coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade, por exemplo. Essas competências são importantes para realizar diferentes atividades do dia a dia, além de vários pontos positivos que a dança contribui, podemos destacar que as crianças e adolescentes que praticam esta atividades que por sinal é muito prazerosa, tendo em vista que as coreografias permitem que as crianças e adolescentes interajam objetivando que os movimentos possam ser sincronizados, assim, estreitam laços importantes de amizade e companheirismo, enfim a dança é utilizada como ferramenta cultural na transformação de uma sociedade. Ela proporciona um crescimento de caráter ao ser humano, somando características que levam o indivíduo a ser mais tolerante, sensível, criativo e sem preconceito.



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

Recreação: O projeto tem como objetivo oferecer recreação, jogos e brincadeiras, oficinas de artes e esportes adaptados a cada faixa etária, proporcionando vivências práticas para os alunos. A recreação é uma prática prazerosa que favorece a inclusão, socialização e desenvolve as habilidades psicomotoras das crianças. As aulas serão realizadas 2 vezes na semana no período da manhã e 1 vez por semana no período da tarde.

OFICINA DE APRENDIZAGEM LÚDICA 4): A Oficina de Aprendizagem Lúdica é de grande importância no processo de aprendizagem da criança, pois proporciona o desenvolvimento social, cognitivo, afetivo, motor, além de facilitar a interação e compreensão do mundo a sua volta de forma coletiva, prática e divertida. Segundo estudiosos, a educação por meio de atividades lúdicas desperta na criança o desejo do saber de forma prazerosa, a vontade de participar, onde o aluno é estimulado a desenvolver sua criatividade e não a produtividade, sendo sujeito do processo de aprendizagem, ou seja, faz parte da construção do conhecimento e assimila melhor o conteúdo. O lúdico promove na educação infantil uma prática educacional, conhecimento de mundo, oralidade, construção do pensamento e sentido, sendo necessário uma estimulação do adulto/professor para a criação de um ambiente preparado e mediação da atividade pedagógica planejada de acordo com os objetivos estabelecidos que promovam a interação social e o desenvolvimento intelectual.

É importante ressaltar que, devido as aulas remotas durante ao longo período de pandemia, muitos alunos estão com dificuldades na escola. Sendo assim, o Projeto Creer identificou a necessidade de ampliar a Oficina também para a faixa etária de 8 a 14 anos para auxiliar os alunos com dificuldade na aprendizagem e estimular a construção prática do conhecimento. Por isso, criamos uma ramificação da Oficina para estes alunos maiores (os quais frequentam predominantemente o período da tarde) que chamamos de Oficina dos Pequenos Cientistas, na qual a proposta é desenvolver nos alunos a sua autonomia e análise crítica e prática quanto aos conteúdos abordados na escola, possibilitando uma significação entre o que se aprende na escola e o contexto em que se vive. A busca pelo conhecimento está presente desde o início da vida do aluno, e perdura ao longo de sua trajetória, dentro e fora da escola. Com essa proposta, integramos práticas científicas com a individualidade de nossos alunos, desenvolvendo sua capacidade de encontrar respostas para seus questionamentos, suas curiosidades, elaborar conceitos e resoluções de problemas, bem como potencializar a capacidade de leitura, escrita e construção de pensamento e raciocínio.

Portanto, a proposta da Oficina é abordar três pilares: Oficina de Linguagem, Oficina de Matemática, Oficina Educando para a Vida; através da Oficina de Aprendizagem Lúdica para alunos da Educação Infantil (que compreende a faixa etária de 4 a 7 anos, fase de alfabetização, aplicada no período da manhã e à tarde) e da Oficina Pequenos Cientistas (que será aplicada aos alunos de 8 a 13 anos no período da tarde). Cada oficina será realizada através de atividades lúdicas e práticas que favorecem o aprendizado, de forma

94



especializada e integrada entre si. As atividades propostas buscam desenvolver habilidades motoras e sociais como agilidade, coordenação motora, percepção visual e sensorial, alfabetização para escrita e leitura, matemática, o estudo das ciências da natureza, formas de expressão e comunicação, autonomia, organização do tempo e espaço, habilidades de vida prática e o estímulo ao convívio coletivo e ao comportamento saudável em sociedade.

Oficina de Linguagem

Quanto mais amplo o vocabulário, mais fácil se torna a iniciação na leitura. Por isso, desenvolver o vocabulário do nosso aluno é uma parte fundamental das nossas salas de aula multissensoriais. Estudos demonstram que a idade ideal para iniciar uma criança na leitura e na escrita é dos 3 anos e meio até os 5 anos e meio. Nessa faixa etária, as crianças estão muito interessadas pelas sensações que a linguagem provoca: os sons, o movimento das mãos ao escrever, a força para segurar um lápis, as formas das letras no papel.

Oficina de Matemática

O ensino da matemática é um dos estímulos mais importantes da primeira infância, dos 3 aos 6 anos. Isso se dá porque as crianças nessa fase têm enorme fascínio por padrões, sequências e atividades repetitivas, sendo possível usar esses estímulos para incentivar o raciocínio lógico-matemático. Nosso programa de matemática funciona como uma apresentação do mundo dos números, por meio de atividades lúdicas agradáveis e projetadas para uma aprendizagem gradual e prática. Ao começar cedo com esse ensino, podemos observar os interesses naturais da criança e introduzir a matemática de forma simplificada e concreta. Utilizando objetos concretos e manipuláveis, desmistificamos a matemática e facilitamos a compreensão de cada operação fundamental.

Oficina Educando para a Vida

Nesta oficina, o objetivo é trabalhar a criança e sua relação com a natureza e sociedade na prática, aplicando as disciplinas de forma interconectada, buscando formar alunos que conseguem enxergar as relações entre os conhecimentos e a sua vivência diária. O estudo das ciências da natureza, habilidades de vida prática, atividades da rotina diária e autocuidado, o estímulo ao convívio coletivo e ao comportamento saudável em sociedade, habilidades de comunicação e expressão individual e coletiva.

Atividades como: Estímulos Sensoriais (Tato, Olfato, Paladar, Visão e Audição); Aprender sobre as plantas (Regar, Plantar); Aprender sobre os animais; Lavar os utensílios usados na sala; Guardar e Organizar os brinquedos e instrumentos das atividades; Escovar os dentes; Abrir e Fechar Botões; Colocar Meia e Amarrar Tênis; Varrer a sala; Preparo do Lanche; Despejar suco no copo; Lições de educação e cortesia; Fazer as pazes na Mesa da Paz; Dar liberdade para a criança escolher a atividade que deseja fazer; Explorar a natureza; Aprender sobre lugares e culturas diferentes; entre outras.

Oficina Pequenos Cientistas: A proposta é desenvolver nos alunos a sua autonomia e análise crítica e prática quanto aos conteúdos abordados na escola, possibilitando uma significação entre o que se aprende na escola e o contexto em que se vive. A busca pelo conhecimento está presente desde o início da vida do aluno, e perdura ao longo de sua

95
R



trajetória, dentro e fora da escola. Com essa proposta, integramos práticas científicas com a individualidade de nossos alunos, desenvolvendo sua capacidade de encontrar respostas para seus questionamentos, suas curiosidades, elaborar conceitos e resoluções de problemas, bem como potencializar a capacidade de leitura, escrita e construção de pensamento e raciocínio de forma prática e atrativa ao conhecimento.

COZINHEIRA/ZELADORA 7). Outrossim, ressaltamos que há necessidade da contratação de uma pessoa para exercer as funções de cozinheira e faxineira. A cozinheira, executará preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, preparando as refeições e lanches, limpeza e higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos, bem como a mesma acumulará outra atribuição de faxineira, que é responsável por varrer os ambientes e passar aspirador de pó, fazer a limpeza de vidros, pisos, paredes e forros, tirar o pó e sujeiras dos móveis e equipamentos em todos os cômodos e limpar os banheiros. Justificamos que a cozinheira que acumula atribuição de faxineira é fundamental para que as atividades que serão desenvolvidas no projeto CREER proporcionem aos nossos alunos um ambiente saudável e agradável.

GÊNERO ALIMENTÍCIO 8). Informamos ainda que inserimos o código para compra de alimentos, faz-se justificado tendo em vista que as crianças e adolescentes que praticam atividades no Projeto CREER são moradoras dos bairros com índice elevado de pobreza, sempre ao final de cada atividade antes de dispensar os alunos para que retornem aos seus lares, nós Projeto CREER através da sua cozinheira a preparação de lanches ou comida, dependendo do cardápio do dia, tal ação faz-se necessária levando em conta a vulnerabilidade social que as mesma estão inseridas, infelizmente muitas não tem uma alimentação balanceada e adequada para o bom desenvolvimento físico e intelectual, razão esta que nós do Projeto CREER dentro do possível procuramos amenizar esta situação oferecendo aos alunos lanches ou alimentos ricos em nutrientes conforme já exposto.

Serviço de internet

Os projetos que serão desenvolvidos por vários momentos precisarão que os alunos façam as atividades nos computadores que a entidade tem no local, devido a isso, se faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de internet, tendo em vista que a entidade denominada Projeto CREER disponibilizará os equipamentos "computadores" bem como o ambiente físico para a realização das atividades. Justifica-se que a entidade não disponibiliza recursos financeiros para custear todas as despesas com as suas instalações.

Serviço de roçagem de grama.



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetcreeer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

Para o bom desenvolvimento do Projeto de Futebol há necessidade da contratação de um profissional que realizará serviço de roçagem de grama do campo de futebol onde serão desenvolvidos atividades com crianças e adolescentes, o serviço de roçagem será realizado no mínimo 1 (uma) vez no mês, além deste serviço o profissional ficará encarregado de rastelar e remover do meio da grama ervas daninhas, tal ação é fundamental para que as atividades futebolistas possam ser desenvolvidas em um ambiente propício.

Materiais Usados nas Atividades.

Para que aconteça uma melhor performance das atividades propostas no projeto, será necessário a compra de materiais que serão usados nas aulas. Esses materiais serão específicos para cada modalidade executada.

Medidas de prevenção do covid-19 adotadas pela entidade Projeto CREER.

devido a propagação do vírus covid-19 a entidade denominada Projeto CREER vem tomando medidas importantes no combate e prevenção, incluindo higienização do ambiente da edificação como moveis, cadeiras e maçanetas das portas etc... colocação de álcool em gel em locais estratégicos e na entrada do Projeto CREER para que todos que acessar a área do Projeto possam higienizar as mãos, bem como já providenciamos um aparelho para aferir a temperatura das crianças e adolescentes e funcionários, utilização de mascaras em todos os ambientes do Projeto serão obrigatório, ressalta-se também que as medidas de distanciamento serão rigorosamente atendidas conforme orientação dos órgão de saúde local e da Organização Mundial da Saúde OMS, todas as orientações de prevenção e combate ao covid-19 serão adotados rigorosamente.

Objetivos Gerais: Promover a inclusão social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à educação, cultura, esporte, arte, lazer e qualidade de vida, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social. Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meio presenciais, virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.



Objetivos Específicos:

BANDA MARCIAL

- Estimular o desenvolvimento de vocações e aptidões musicais; contribuir para a formação de personalidade;
- Promover a cultura, através do resgate das tradições musicais, nas apresentações, desfiles e outros;
- Desenvolver nos alunos habilidades e disciplina através do manuseio de diversos tipos de instrumentos musicais, servindo como atividade de educação e lazer aos jovens, integrando-os através da música, cujo estímulo já comprovado melhora a coordenação motora, organização temporal e espacial, bem como o desempenho em outras disciplinas, principalmente na escola; reduzindo também as desigualdades sociais; e combater o preconceito através da disseminação das atividades da banda marcial como instrumentos de transformações sociais.

FUTEBOL

- Promover a integração social do educando, reduzir as desigualdades sociais e combater o preconceito através da disseminação das brincadeiras descontraídas dentro do esporte de futebol;

Desenvolver as habilidades psicomotoras dos alunos.

OFICINA CORPO EM AÇÃO

- Incentivar a prática de atividade física por meio da dança, jogos e brincadeiras;
- Proporcionar maior qualidade de vida com saúde física e mental;
- Inclusão e socialização
- Despertar o interesse das crianças para as atividades;
- Lazer e diversão;
- Aprendizagem de forma descontraída e lúdica;
- Trabalhar aspectos psicomotores (esquema corporal, lateralidade, coordenação motora, motricidade fina, organização espacial e temporal) e potencializar as habilidades motoras das crianças;
- Incluir todas as faixas etárias e gênero nas atividades que estimulam o corpo em ação.

OFICINA DE APRENDIZAGEM LÚDICA:

- Desenvolver habilidades psicomotoras, tais como escrita, leitura e matemática, o estudo das ciências da natureza, habilidades de vida prática, atividades domésticas e autocuidado e o estímulo ao convívio coletivo e ao comportamento saudável em sociedade;
- Preparar as crianças e adolescentes para se desenvolverem como jovens e adultos confiantes, capazes de explorar o mundo de infinitas possibilidades ao seu redor;



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias
E-mail: projetocreer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

99
8

-Dar à criança e adolescente a oportunidade de construir as habilidades básicas do dia a dia, para que elas sejam capazes de executar suas atividades com cada vez mais independência, liberdade e autonomia;
-Conduzir a criança e adolescentes a uma aprendizagem mais natural, com a exploração das texturas, formas e cores do mundo que ela pode perceber no seu dia a dia.

Resultados Esperados:

- Fortalecimentos dos vínculos familiares;
- Participação das crianças e adolescentes nas atividades com propósito de interação, respeitando as diferenças de opinião para um bom convívio em sociedade;
- As atividades desenvolvidas no Projeto contribuem na melhoria da condição física da criança e adolescente afastando do sedentarismo;
- Melhoria do desenvolvimento de competências sociais como: desenvolvimento de atividades que promovam relações de solidariedade e respeito mútuo e interação social;
- Melhoria no desenvolvimento das habilidades psicomotoras;
- Melhoria do rendimento escolar e comportamento.

Metas a serem atingidas:

- Atender semanalmente crianças e adolescentes com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesseis)
- Melhora do desenvolvimento de competências sociais como: desenvolvimento de atividades que promovam relações de solidariedade e respeito mútuo e interação social;
- Melhora no desenvolvimento das habilidades psicomotoras;
- Desenvolver atividades para crianças e adolescentes objetivando ocupar o tempo ocioso dos mesmos no contra turno social com atividades que promovam capacitação das competências psicomotoras, sociais, emocionais e intelectuais.
- Valorizar o trabalho em equipe e estimular o convívio saudável em sociedade.
- Melhorar a autoestima do aluno, maior autonomia, criatividade e conhecimento de mundo, desviando-o do caminho das drogas.

Destinatários do serviço: O Projeto CREER atenderá crianças e adolescente entre meninas e meninos com idade dentre 04 a 16 anos no período matutino e também no período vespertino, no decorrer de 8 (oito) meses

V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241/0001-30

FUTEBOL

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	Tarde	16:00 às 18:00	Futebol	15
Quarta-feira	Tarde	16:00 às 18:00	Futebol	15
Sexta-feira	Tarde	16:00 às 18:00	Futebol	15

BANDA MARCIAL

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	Manhã	8:30 às 10:00	BANDA MARCIAL	15
Terça – feira	Tarde	16:30 às 18:00	BANDA MARCIAL	15
Quinta-feira	Tarde	16:30 às 18:00	BANDA MARCIAL	15
Sexta-feira	Manhã	8:30 às 10:00	BANDA MARCIAL	15

OFICINA CORPO EM AÇÃO: DANÇA

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	9:00 às 10:00	DANÇA	12
Terça-feira	Tarde	14:00 às 16:00	DANÇA	12
Quinta-feira	Manhã	9:00 às 10:00	DANÇA	12
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 16:00	DANÇA	12

OFICINA CORPO EM AÇÃO: RECREAÇÃO

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Terça-feira	Manhã	10:30 às 11:30	RECREAÇÃO	12
Quarta-feira	Manhã	10:30 às 11:30	RECREAÇÃO	12



104
E

CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetocreer7@gmail.com (presidente) Fone: (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

Sexta - feira	Tarde	14:00 às 15:00	RECREAÇÃO	12
Sexta-feira	Tarde	15:00 às 16:00	RECREAÇÃO	12

OFICINA DE APRENDIZAGEM LÚDICA

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
Segunda-feira	Manhã	10:00 às 11:30	Oficina de Linguagem	10
Segunda-feira	Tarde	13:30 às 15:00	Oficina de Linguagem (4 A 7 anos)	8
Segunda-feira	Tarde	13:30 às 15:00	Oficina Pequenos Cientistas (8 a 14 anos)	10
Quarta-feira	Tarde	13:30 às 15:00	Oficina Aprendizagem Lúdica	8
Quarta-feira	Tarde	13:30 às 15:00	Oficina Pequenos Cientistas (8 a 14 anos)	10
Quinta-feira	Manhã	10:00 às 11:30	Oficina de Aprendizagem Lúdica	10
Sexta-feira	Manhã	10:00 às 11:30	Oficina de Aprendizagem Lúdica	10

J



102
E

CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

COZINHEIRA E FAXINEIRA

DIA	PERIODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Segunda-feira	Tarde	13:30 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Terça – feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Quarta-feira	Tarde	13:30 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Quinta –feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Quinta-feira	Tarde	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Cozinha/ faxineira
Sexta-feira	Manhã	14:00 às 18:00	Cozinha/ faxineira

VI- METODOLOGIA:

AS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL E FUTEBOL:

Futebol: será desenvolvido em duas turmas (total de 20 alunos, meninos e meninas) na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira no período vespertino, correspondente ao tempo de 2 horas de atividade. Objetivo valorizar o bom comportamento e dar oportunidade aos jovens com problemas de relacionamento, promover a harmonia frente a situações reais como a diversidade técnica no grupo de alunos. O respeito às diferenças não se resume a aceitá-las sem contestação, é preciso a consciência de que só com oportunidades e motivação, as habilidades serão desenvolvidas. No que diz respeito a conviver com a vitória e a derrota, a respeitar as regras do jogo, ensinar a vencer (no jogo e na vida), por meio de seu esforço pessoal, através da competição, (já que a sociedade é extremamente competitiva e isto o prepara para vida. As atividades de futebol são realizadas também em horários extras conforme a participação de campeonatos e torneios. Totalizando 6 horas semanais.

As atividades da BANDA MARCIAL serão desenvolvidas aulas na segunda e na sexta no período matutino, e na terça e na quinta no período vespertino. As aulas terão duração



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 - **CNPJ:** 07.206.241\0001-30

de 1h e meia de atividade. Com objetivo desenvolver atividades de instrumentos de metal a bocal, com três pisto, instrumentos de percussão saxofone, clarinete e flauta transversal.); oportunizar a participação da banda marcial em eventos e concursos de bandas com crianças e adolescentes das comunidades periféricas. valorizar a disciplina, a postura incentivando uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo, as aulas serão divididas em teóricas, onde o Professor irá orientar sobre conhecimento dos instrumentos, partituras, ética, social, postura, alinhamento, coordenação motora, conservação dos instrumentos e relação interpessoais; prática de ritmos através do desenvolvimento dos sons solicitados. As atividades de ensaio e apresentação da Banda serão também realizadas em horários extras conforme a apresentação em eventos. Totalizando 6 horas semanais

As aulas de Dança serão realizadas duas vezes por semana nos dois períodos, matutino e vespertino. No período da manhã, será 1 hora de aula para uma única turma. E no período da tarde, onde encontramos maior concentração dos alunos de todas faixas etárias, serão realizadas duas horas aulas, sendo uma hora para cada turma. Todas as aulas serão nas terças e quintas-feiras. As atividades de dança serão também realizadas em horários extras conforme ensaios e apresentação em eventos dos alunos. Totalizando 6 horas de aulas semanais.

As aulas de Recreação serão realizadas duas vezes por semana no período matutino, visto que não haverá mais o futebol na parte da manhã, e uma vez por semana no período da tarde. A tarde haverá duas aulas, sendo 1 hora de aula para cada turma (2 turmas). Cada aula tem duração de 1 hora. Totalizando 4 horas de aula semanais.

As aulas da Oficina de Aprendizagem Lúdica serão realizadas três vezes por semana no período matutino, uma única turma. As aulas da manhã serão realizadas com duração de 1 hora e 30 minutos cada aula. As aulas da tarde serão realizadas com duração de 1 hora e meia, duas vezes por semana, e serão duas turmas no mesmo horário, divididas por faixa etária. As aulas serão sempre de forma criativa, conforme a necessidade da turma, e baseada nos pilares citados da Oficina, visando a aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.

VII – CAPACIDADE INSTALAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	VINGULO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01º (um)	Instrutor (a) Banda Marcial	Ensino médio	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	24 (vinte quatro) horas mensais	R\$1100;00
01 (um)	Instrutor (a) de futebol	Ensino superior completo	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	24 (vinte e quatro) horas mensais	R\$ 1100,00

**CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE****Endereço:** Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das**Candeias E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) Fone: (44) 999131269 -**CNPJ:** 07.206.241\0001-30

01 (um)	Instrutor de dança	Ensino superior completo	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	24 (vinte e quatro) horas mensais	R\$ 1100,00
01 (um)	Instrutor de recreação	Ensino Superior completo	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	16 (dezesesseis) horas mensais	R\$ 500,00
01 (um)	Professora da Oficina de Aprendizagem Lúdica	Ensino Superior Completo ou Magistério	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	30 (trinta) horas mensais	R\$1000,00
01 (um)	Professora da Oficina de Aprendizagem Lúdica - Pequenos Cientistas	Curso Superior Completo ou Magistério	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	18 (dezoito) horas mensais	R\$ 500,00
01 (um)	Cozinheira/faxineira	Ensino fundamental	Prestação de serviço (pessoa jurídica)	40 (quarenta) horas semanais	R\$: 1.212,00
01	Jardineiro	Fundamental incompleto	Prestação de serviço pessoa física.	24 (vinte e quatro) Horas mensais	R\$: 400,00

INSTALAÇÕES FÍSICAS: O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

- 1 (uma) ampla sala;
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos
- 1 (um) campo de futebol com iluminação
- 1 (um) minicampo para atividades diversas

EQUIPAMENTOS: 10 (dez) computadores, 4 (quatro) impressoras, 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesa de pebolim, 2 (duas) mesa pingue-pongue, 2 (duas) televisão 2 (duas) maquinas de cortar grama; 2 (duas) camas elásticas; jogos de tabuleiros.



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das

Candeias E-mail: projetoceer7@gmail.com (presidente) Fone: (44) 999131269 -

CNPJ: 07.206.241\0001-30

MOBILIARIO: 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 2 (dois) liquidificador, 2 (dois) sofá, 3 (três) panelas grandes, 2 (duas) panela de pressão, 100 (cem) copos, 8 (oito) ventiladores, 10 (dez) colchoes, 60 (sessenta) peças de tatame. 2 (duas) mesas grandes do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório

VIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação:

Duração do Projeto 8 (oito) meses.

TOTAL GERAL: R\$ 80.013,26

31.90.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo R\$: 9.696,00

A rubrica 31.90.11.01.00 refere-se ao pagamento da cozinheira/faxineira que será responsável pela preparação de lanches e alimentos para os alunos do Projeto de banda marcial e Futebol, bem como a limpeza do local

31.90.11.43.00- 13ºSalário -----R\$ 808,00

31.90.11.45.00 FÉRIAS-----R\$: 808,00

31.90.13.01.00 – FGTS-----R\$ 1.120,00

31.90.13.02.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS---- R\$ 2.960,00

33.90.36.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$: 3.200,00.

33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica R\$: 42.400,00

Pagamento dos profissionais que estarão ministrando atividades (aulas) para crianças e adolescentes no Projeto CREER.

33.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento R\$: 800,00

Pagamento das despesas com internet no Projeto CREER.

33 90 30 16.00 material de expediente R\$: 7.016,00

Despesas com aquisição de materiais como: cartolinas, lápis de escrever de cor, papel sulfite, cola e matérias para escritório e etc....

33.90.30.07.00 – Gênero de alimentação R\$ 11.205,26

A rubrica 33.90.30.07.00, refere-se ao pagamento de "alimentos" que serão destinados ao preparo de lanches e comida para as crianças e adolescentes do Projeto CREER. Informamos ainda que será servido em cada atividade 15 (quinze) refeições ou lanches conforme o número de alunos presentes podendo variar para mais ou para menos conforme o número de crianças que estiverem presentes nas aulas.



CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Rua do Contorno Norte, Nº 200 Bairro: Vila Nossa Senhora Das Candeias E-mail: projetocreer7@gmail.com
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (presidente) Fone: (44) 999131269 - CNPJ: 07.206.241\0001-30

(ESPECIFICAR AS DESPESAS – COLOCAR OS MESES)

Previsão de Despesas

PREVISÃO DE VALORES MENSAIS 2021 e JANEIRO 2022

DESPESAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO 31.90.11.01	R\$ 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00	R\$: 1.212,00
13º SALÁRIO 31.90.11.43	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00
FÉRIAS 31.90.11.45	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00	R\$: 101,00
FGTS 31.90.13.01	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00	R\$: 140,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS 31.90.13.02.	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00	R\$: 370,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 33.90.36.99.00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00	R\$: 400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 33.90.39.99.00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00	R\$: 5.300,00
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO 33.90.40.97.00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00	R\$: 100,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE 33 90 30 16	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00	R\$: 877,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 33.90.30.07.00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00	R\$: 1.399,00
Total Repasse Mensal	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Rua do Contorno Norte. Nº 200 **Bairro:** Vila Nossa Senhora Das
Candeias **E-mail:** projetoceer7@gmail.com (presidente) **Fone:** (44) 999131269 -
CNPJ: 07.206.241\0001-30

INÍCIO: 02/03/2.022

TÉRMINO: 31/10/2.022

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto CREER através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos usuários no tocante ao comportamento informamos, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas.

XII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 15 / 02 / 2022

Local e data

Proponente

XIII- APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 25 / 02 / 2022

Local e data

Prefeito Municipal, de Goioerê Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Chamamento Público Dispensado – Art. 29 da lei 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/12/05, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº. 200 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 7.048563-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº. 280, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

1

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

75
8c

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover a inclusão Social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à Cultura, Esporte, Arte e Laser, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. O Projeto Inclusão Social, tem como meta e consiste em atender semanalmente crianças e adolescentes com idade entre 04 (quatro) e 16 (dezesesseis) anos, melhorando o desenvolvimento de competência sociais e o desenvolvimento de habilidades psicomotoras. Desenvolvendo atividade para crianças e adolescentes objetivando ocupar o tempo ocioso dos mesmos no contra turno social.

2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: valorizar o trabalho em equipe e estimular o convívio saudável em sociedade, melhorar a autoestima do aluno, maior autonomia, criatividade e conhecimento de mundo, desviando-o do caminho das drogas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;

II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

2

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- 76
8
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 - IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
 - V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
 - VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
 - VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
 - VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre de Gestor(a) do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **80.013,26 (oitenta mil e treze reais e vinte e seis**

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, no total de oito parcelas, sendo em **sete parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e uma de R\$ 10.013,26 (dez mil e treze reais e vinte seis centavos).**

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado na Caixa Econômica Federal, **Agência 0966**, Conta Corrente **2541-8** em nome da **CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

925.14.02.08.244.0021.2.208.3.1.50.41.00.00.00.00.1000

854.14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso**.

7.3 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6 A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

j) Comprovante quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10 A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 02 de março de 2022 até 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

85
8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

CREER -Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espírito Santo

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/12/05, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº. 200 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominado, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 7.048563-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.184.139-55, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº. 280, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: Promover a inclusão Social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à Cultura, Esporte, Arte e Laser, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
925.14.02.08.244.0021.2.208.3.1.50.41.00.00.00.00.1000
854.14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 80.013,26 (oitenta mil e treze reais e vinte e seis centavos), que serão repassados em oito parcelas, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2541-8 em nome da CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 31 de outubro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
CREER - Centro Recreativo Esportivo Educacional
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8F60DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>